



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caetanos

Segunda-feira • 11 de Julho de 2022 • Ano XVI • Nº 1393

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Paulo Alves Dos Reis / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Avenida da Conquista, nº 45 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEIWQUY0MUQXN0ZGQ0MXNU

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS - ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

**LEI Nº. 250/2022
DE 11 DE JULHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A (DESENBÁHIA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETANOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a **Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A (DESENBÁHIA)**, até o valor de R\$ 2.700,000,00 (Dois Milhões e Setecentos Mil Reais), no âmbito do programa/linha de Financiamento a Municípios – Infraestrutura, destinados a execução de obras e serviços de infraestrutura – construção de barragens, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, *revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Caetanos – BA, em 11 de julho de 2022.

Paulo Alves dos Reis
Prefeito Municipal